



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.354/0001-31, com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº. 660 – Centro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ ANTONIO DE MATOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº. 085.481.658-55, portador da cédula de identidade RG nº. 15.341.351, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dispõe sobre a retificação da Cláusula nº. 2.1.b do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2017, para constar conforme segue:

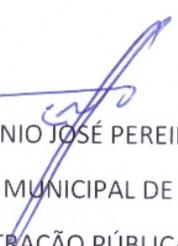
2.1.b) repasse subsidiário de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), valor este recebido de Recursos Estaduais, será repassado em parcelas, sendo a 1ª (primeira) na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), repassado em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo inicial, correspondente aos valores já transferidos pelo Governo Estadual, e o restante para integralizar o valor total destes recursos, condicionados à transferência pelo Governo Estadual, serão repassados para a Organização na medida em que forem disponibilizados à Administração.

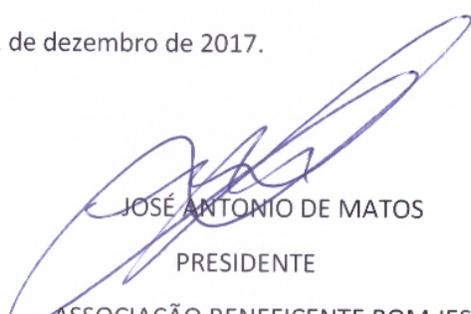
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

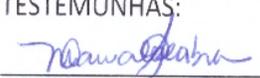
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

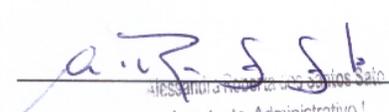
Pilar do Sul, 11 de dezembro de 2017.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO DE MATOS  
PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pilar do Su.  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I

  
\_\_\_\_\_  
Assisntente Administrativo I